



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 886 / GABI / 2022

Ponte Nova, 25 de novembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

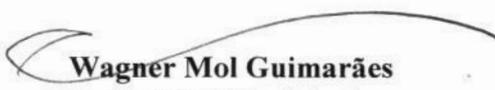


PROTOCOLO GERAL 1548/2022
Data: 25/11/2022 - Horário: 16:13
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o seguinte Projeto de Lei Complementar Nº 3.968/2022 – que “ Cria funções públicas destinada ao atendimento em unidade básica de saúde, altera a Lei 4.238/2019 e da estrutura organizacional do Poder Executivo, e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3968 /2022

Cria funções públicas destinadas ao atendimento em unidade básicas de saúde, altera a Lei 4.238/2019 e a estrutura organizacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a criação de equipe da Unidade Básica de Saúde Paulo César Soares, no distrito do Pontal.

Desde a sua criação a Unidade de Saúde do Pontal tem sua divisão de equipe com a Unidade de Saúde de Ana Florência (habilitada pelo Ministério da Saúde) que seguia o critério populacional de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)- Portaria nº 2.488, de 21.10. 2011.

No entanto, para que as equipes que atuam na Atenção Básica possam atingir seu potencial resolutivo, de forma a garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso, é necessário adotar estratégias que permitam a definição de um amplo escopo dos serviços a serem ofertados na UBS, de forma compatível com as necessidades e demandas de saúde da população adscrita, considerando a PNAB de 2017 que estabelece como critério populacional:

População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.

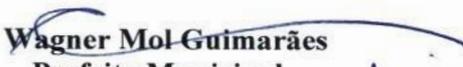
A política assegura que além da faixa populacional possam existir outros arranjos de adscrição, conforme vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária, facultando aos gestores locais a possibilidade de definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe, podendo ser maior ou menor do que o recomendado, de acordo com as especificidades do território, assegurando-se a qualidade do cuidado.

Em vista disso, o Departamento de Atenção Primária à Saúde solicitou ao Ministério da Saúde habilitação de nova equipe para que o desmembramento das unidades fosse realizado, a fim de alcançar amplo escopo de ações e serviços a serem ofertados compatíveis com as necessidades de saúde destas localidades, que possuem características rurais, expostas a maior risco e agravos à saúde.

Ponte Nova foi contemplada com a habilitação de três equipes, de acordo com a Portaria GAB/SAPS nº 45, de 27.07.2022 que credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes às equipes e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, sendo elas: UBS no Bairro São Geraldo e UBS Irmã Zélia na Vila Alvarenga, já contempladas na Lei nº 4.552/2022, e a UBS Paulo César Soares, no Pontal, objeto deste Projeto de Lei, cuja aprovação solicitamos.

Ponte Nova, 25 de novembro de 2022.


Erika Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3968 /2022

Cria funções públicas destinadas ao atendimento em unidade básica de saúde, altera a Lei 4.238/2019 e a estrutura organizacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura organizacional do Poder Executivo as seguintes funções públicas destinadas ao atendimento na Unidade Básica de Saúde Paulo César Soares, no Distrito do Pontal:

I - Auxiliar Administrativo I, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 31 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;

II - Enfermeiro, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 83 da tabela salarial para cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo, conforme Anexo II da Lei 4.454, de 19.02.2021;

III - Médico Clínico, uma vaga, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 86 da tabela salarial para cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo, conforme Anexo II da Lei 4.454, de 19.02.2021;

IV - Técnico em Enfermagem, duas vagas, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 34 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo

Art. 2º As funções públicas criadas por esta Lei:

I - observarão os requisitos, atribuições e exigências previstas na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 05.04.2019, sem prejuízo de outras exigências e requisitos estabelecidos pelo Governo Federal, conforme a Política Nacional de Atenção Básica;

II - serão supridas por meio de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, em especial no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º As contratações e suas prorrogações observarão a conveniência administrativa e o interesse público, podendo ser concretizadas de forma gradual.

§ 2º Os contratos celebrados com base na presente Lei terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Art. 3º O Anexo V – DIMENSIONAMENTO, da Lei Complementar nº 4.238, de 05.04.2019, acrescentado pelo parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 4.289, de 20.08.2019, passa a vigorar com o acréscimo das funções públicas constantes do artigo 1º desta Lei, alocadas na Unidade Básica de Saúde Paulo César Soares, no Distrito do Pontal, na forma e quantitativos seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SEMSA

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
UBS PAULO CESAR SOARES (PONTAL)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2

Art. 4º Integra a presente Lei o Anexo de Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Érika Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº3968 /2022

Cria funções públicas destinadas ao atendimento em unidade básica de saúde, altera a Lei 4.238/2019 e a estrutura organizacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

**ANEXO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (R\$)**

A) DESPESAS DE PESSOAL

FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO (2022)	EXERCÍCIO		
			2023	2024	2025
AUX. ADMINISTRATIVO I	1	1.605,34	28.007,00	31.597,00	34.757,00
ENFERMEIRO	1	5.884,15	102.655,00	115.816,00	127.397,00
MÉDICO CLÍNICO	1	16.388,74	285.918,00	322.574,00	354.832,00
TÉCNICO ENFERMAGEM EM	2	1.684,72	58.783,00	66.320,00	72.952,00
TOTAIS	5	-----	475.363,00	536.307,00	589.938,00

Premissas e metodologia de cálculo: Estimativas de acréscimos nos vencimentos de 10% a cada ano em relação ao ano anterior. Encargos do INSS de 22% sobre vencimentos. 13 meses a cada ano, com acréscimo de 1/3 do vencimento em 2024 e 2025 a título de terço de férias.

Auxiliar Administrativo I:

2023: $1.605,34 \times 1,10 \times 1,22 \times 13 = 28.007,00$.

2024: $(718,12 + 28.007,00) \times 1,10 = 31.597,00$.

2025: $28.212,00 \times 1,10 = 34.757,00$.

Enfermeiro:

2023: $5.884,15 \times 1,10 \times 1,22 \times 13 = 102.655,00$

2024: $(2.632,18 + 102.655,00) \times 1,10 = 115.816,00$.

2025: $115.816,00 \times 1,10 = 127.397,00$

Médico Clínico:

2023: $14.632,80 \times 1,10 \times 1,22 \times 13 = 285.918,00$

Quero



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2024: $(7.331,23 + 285.918,00) \times 1,10 = 322.574,00$.

2025: $322.574,00 \times 1,10 = 354.832,00$

Técnico em Enfermagem:

2023: $1.684,72 \times 1,10 \times 1,22 \times 13 \times 2 = 58.783,00$

2024: $(1.507,26 + 58.783,00) \times 1,10 = 66.320,00$

2025: $66.320,00 \times 1,10 = 72.952,00$

B) DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE

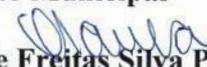
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	EXERCÍCIO		
	2023	2024	2025
PAULO CÉSAR SOARES (PONTAL)	199.480,00	219.428,00	241.371,00

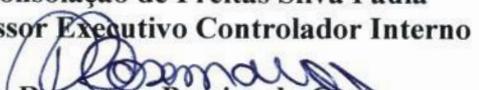
Premissas e metodologia de cálculo:

O gasto com a manutenção das treze unidades existentes em 2021 alcançou R\$2.140.065,55, com a média de R\$164.620,43 por UBS no ano. Estimando para 2022 um aumento com base no INPC acumulado de 2021, 10,16%, ter-se-á para 2022 o valor de manutenção médio de R\$181.346,00. Adotou-se essa média para a nova unidade. Para 2023 estimou-se um acréscimo de 10% sobre 2022, para 2024 um acréscimo de 10% sobre 2023 e para 2025 um acréscimo de 10% sobre 2024.

O aumento de despesas de pessoal e de manutenção das unidades tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Consolação de Freitas Silva Paula
Assessor Executivo Controlador Interno


Rosemary Pereira da Costa

Função Administrativa Gratificada Responsável pelo Planejamento e Orçamento

